



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, nº 304, centro, Barra do Turvo - SP

CNPJ nº 46.634.317/0001-80 CEP 11955-000 Fone: ☎(015)3578-9444

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 035/2013

PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 003/2013

DATA DA REALIZAÇÃO: 02/05/2013 - á partir das 14:00 horas

LOCAL: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DO MUNICIPIO DE BARRA DO TURVO/SP

A PREFEITURA MUNICIPAL BARRA DO TURVO, situada na Av.21 de março, 304, centro, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIS**, para aquisições futuras e de forma parcelada, para enriquecer a merenda escolar das EMEIS, EMEFS e Escolas Estaduais do Município de Barra do Turvo, para o ano letivo de 2013. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e suas alterações, Decreto nº 3.931/2001, de 19 de setembro de 2001, e suas alterações, Decreto Municipal 212/2012 de 29/03/2012, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e **Artigos 42, 43, 44, 45 e 56 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.**

A administração não emitirá qualquer nota de empenho sem prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do pregão será realizada na Prefeitura do Município de Barra do Turvo/SP, no Departamento de Compras e Licitação, sito à Av. 21 de Março n.º 304 - Centro - Barra do Turvo/SP, iniciando-se no dia **02 de Maio de 2013 a partir das 14:00 horas**, que será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Credenciamento: início às 14:00 horas do dia: 02/05/2.013
Abertura Sessão Pública: às 14:30 horas do dia 02/05/2.013

OBTENÇÃO DO EDITAL: Na Prefeitura Municipal de Barra do Turvo/SP, localizada na Av. 21 de Março, 304 - Centro, no Site www.barradoturvo.sp.gov.br fone: (15) - 3578-94.40 – Setor Compras e Licitações.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e nos seguintes anexos que o integram:

Anexo I – Modelo referencial de instrumento de Credenciamento;

Anexo II – Modelo de Minuta de Habilitação Prévia

Anexo III – Modelo de Proposta;

Anexo IV – Modelo de Ata de Registro de Preços;

Anexo V – Recibo de Retirada do Edital Anexo VI - Mapa das rotas de entrega

Anexo VII – Declaração de que não emprega menor

Anexo VIII – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

Anexo IX – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, nº 304, centro, Barra do Turvo - SP
CNPJ nº 46.634.317/0001-80 CEP 11955-000 Fone: (015)3578-9444

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

1- DO OBJETO

1.1 Este procedimento licitatório tem por objeto a para aquisições futuras e de forma parcelada, de hortifrutis estocáveis, para atender as EMEIS, EMEFS e Escolas Estaduais do Município de Barra do Turvo, **com entrega ponto a ponta nas unidades escolares (conforme relação do anexo VII)**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme relação abaixo.

Item	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO
1.	920	Kg	Alho médio - Devendo ser de 1ª qualidade, branco, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes; tamanho e coloração uniforme; isenta de sujidade, parasitas e materiais estranhos.
2.	1.520	Kg	Batata-inglesa – De 1ª qualidade, firme e intacta; sem brotos, manchas, bolores, sem lesões de origem física ou mecânica (rachaduras e cortes); tamanho uniforme; devendo ser graúda.
3.	1.840	Kg	Cebola em bom estado de conservação - O produto deve ser de 1ª qualidade, compacta e firme; sem lesões de origem física ou mecânica; perfurações e cortes; tamanho e coloração uniforme; isenta de sujidade, parasitas e materiais estranhos.
4.	230	Kg	Goiaba – goiaba vermelha, tamanho médio, sem presença de sujidade, parasitas e larvas, sem machucados e ferimentos físicos ou mecânicos, sem picadas de insetos.
5.	6.900	Kg	Laranja pêra - Produto de 1ª qualidade, fresca, livre de resíduos de fertilizantes; sujidade, material terroso; parasitas e larvas; tamanho e coloração uniforme; devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.
6.	6.900	Kg	Maçã fuji - Produto de 1ª qualidade, apresentado tamanho, cor e conformação uniforme; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa intacta e firme; sem danos físicos e mecânicos oriundo do manuseio e transporte.
7.	345	Kg	Mamão formosa – Produto de boa qualidade, livre de sujidade, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniforme; devendo ser bem desenvolvidos e maduros; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.
8.	276	Kg	Pêra - casca firme sem rachaduras, cortes ou manchas.
9.	1.380	Kg	Tomate - Produto de 1ª qualidade; graúdo; com polpa firme e intacta; isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidade, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica (rachaduras e cortes).

2 - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3 - DO CREDENCIAMENTO :

3.1 Para o credenciamento deverão ser preenchido conforme modelo **(1.1)** acompanhado dos seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, nº 304, centro, Barra do Turvo - SP

CNPJ nº 46.634.317/0001-80 CEP 11955-000 Fone: ☎(015)3578-9444

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.5 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO / SP
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2013
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

ENVELOPE Nº. 2 – HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO / SP
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2013
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

4.3 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e ou carimbo e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.4 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal da licitante, se houver;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, nº 304, centro, Barra do Turvo - SP

CNPJ nº 46.634.317/0001-80 CEP 11955-000 Fone: ☎(015)3578-9444

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- b) Número do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, com Marca em conformidade com as especificações descritiva – Anexo III deste Edital;
- d) Preço por item e total, e total do lote por extenso, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação,
- e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- f) Prazo de entrega após a solicitação do setor competente será de até 05 (cinco) dias.
- g) Assinatura do representante legal e carimbo da empresa.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

6.1 O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1 Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2 REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- c) certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- d) certidão de regularidade de débito para a com a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Tribunal Superior do Trabalho (TST).

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, que deverá ser apresentada através de no mínimo 01



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, nº 304, centro, Barra do Turvo - SP

CNPJ nº 46.634.317/0001-80 CEP 11955-000 Fone: ☎(015)3578-9444

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

(uma) certidão, ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento satisfatório de mercadorias semelhantes às licitadas.

6.1.3 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme modelo do **Anexo VII**;
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública. (**Modelo Anexo IX**).
- c) Declaração de conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação, inclusive declarar que entregará os produtos ponto a ponta nas unidades escolares conforme o anexo dos endereços e rotas.
- d) Indicação do responsável ou responsáveis que assinarão o Termo de Contrato, com a qualificação completa e cargo que ocupa ou ocupam na empresa, nº do CPF e, se procurador o instrumento de mandato.

6.1.4 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

a)- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões/documentos apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 No local, data e horário constantes do preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração de 30 minutos.

7.2 Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no subitem 4.1 deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, nº 304, centro, Barra do Turvo - SP

CNPJ nº 46.634.317/0001-80 CEP 11955-000 Fone: ☎(015)3578-9444

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

7.3.2 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

7.6 Os lances deverão ser formulados em valores unitários, distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **R\$ 0,01 (um centavo)**. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **preço unitário do item**.

7.7 Os licitantes poderão fazer consultas à empresa, no tempo máximo de 03 (três) minutos, a partir da autorização do Pregoeiro.

7.8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.9 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. **Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:**

7.9.1.- O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aqueles cujos mesmos sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

7.9.1.1.- A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver proposta empatada, nas condições do subitem 7.9.1.

7.10.- Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.7.1.

7.11.- Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 7.9, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, nº 304, centro, Barra do Turvo - SP

CNPJ nº 46.634.317/0001-80 CEP 11955-000 Fone: ☎(015)3578-9444

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

7.12 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 7.9. e 7.20, ou, na falta desta com base na classificação de que trata o subitem 8.7., com vistas à redução do preço.

7.13 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.14 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.15 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) Substituição e apresentação de documentos, ou
- b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.15.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.15.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.15 - Para habilitação de microempresa ou empresa de pequeno porte, será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 6.1.2, alíneas "a" a "g", do item 6 deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

7.15.1.- Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 7.15 deste item 8 deverá comprovar regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.15.2.- A comprovação de que trata o subitem 7.15.1 do item 7 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contando a partir do momento em que a licitante foi declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

7.16 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.17.- O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

7.18.- Se não houver tempo suficiente para abertura dos envelopes Proposta e Documentação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, nº 304, centro, Barra do Turvo - SP

CNPJ nº 46.634.317/0001-80 CEP 11955-000 Fone: ☎(015)3578-9444

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

em um único momento, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-à em sessão a ser convocada posteriormente.

7.19 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 A adjudicação será feita por **MENOR PREÇO POR ITEM**

9 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

9.1— A adjudicatária deverá, no prazo de até 05 dias corridos contados da data do recebimento do pedido, entregar os produtos.

9.2. - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular, ou se recusar a entregar os produtos, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.

10 - DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 60 (sessenta) dias a entrega do produto.

10.2 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou na Tesouraria da Prefeitura.

11 - DA CONTRATAÇÃO

1.1 - A contratação decorrente desta licitação será suportada pelos recursos da seguinte dotação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, nº 304, centro, Barra do Turvo - SP

CNPJ nº 46.634.317/0001-80 CEP 11955-000 Fone: ☎(015)3578-9444

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Ficha – Merenda Escolar - 257/258/259

Dotação:12.306.0016.2011-3.3.90.30

11.1.1. Os preços não sofrerão reajustes, somente quanto previsto em Lei.

11.2 A adjudicatária deverá, no prazo de 05 dias corridos contados da data da convocação, comparecer no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo/SP, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, facultando a Administração a aplicação de multa no valor de 10% sobre o valor total da proposta, além de sujeitar-se a outras sanções prevista na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei Federal n.º 8.666/93 e demais alterações.

12 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002.

12.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada subsidiariamente as disposições da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.

12.3. Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não aplicando-se a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

12.4 Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, o Contratado ficará sujeito, a critério da Administração, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue.

12.5 Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, ficará sujeito à multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do objeto não entregue.

13 - DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado e jornal de circulação regional.

14.3. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, após a celebração do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, nº 304, centro, Barra do Turvo - SP

CNPJ nº 46.634.317/0001-80 CEP 11955-000 Fone: ☎(015)3578-9444

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

14.5 Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

14.5.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 (um) dia útil.

14.5.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jacupiranga - Estado de São Paulo.

Barra do Turvo/SP, 26 de Março de 2013.

Henrique da Mota Barbosa
Prefeito Municipal

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, nº 304, centro, Barra do Turvo - SP

CNPJ nº 46.634.317/0001-80 CEP 11955-000 Fone: ☎(015)3578-9444

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ANEXO I - MINUTA DE CREDENCIAMENTO

Pregão n. 003/2.013

Objeto: Aquisições futuras e de forma parcelada, de hortifrutis, para atender as EMEIS, EMEFS e Escolas Estaduais do Município de Barra do Turvo, pelo período de 12 (doze) meses.

A _____ (nome do licitante), por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o n. _____, com sede _____, credencia como seu representante o Sr. _____ (nome e qualificação), para participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas, e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão única de julgamento, nos termos do artigo 4º da lei 10.520/2002.

Data, _____

(nome do licitante e representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, nº 304, centro, Barra do Turvo - SP

CNPJ nº 46.634.317/0001-80 CEP 11955-000 Fone: ☎(015)3578-9444

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

(Timbre empresa)

(Anexo II) - MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

Pregão n. 003/2.013

Objeto: Aquisições futuras e de forma parcelada, de hortifrutis estocáveis, para atender as EMEIS, EMEFS e Escolas Estaduais do Município de Barra do Turvo, pelo período de 12 (doze) meses.

A _____ (nome do licitante), por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o n. _____, com sede _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital em epígrafe e declaramos que atendemos todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Data, _____

(nome do licitante e representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, nº 304, centro, Barra do Turvo - SP

CNPJ nº 46.634.317/0001-80 CEP 11955-000 Fone: ☎(015)3578-9444

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, nº 304, centro, Barra do Turvo - SP
CNPJ nº 46.634.317/0001-80 CEP 11955-000 Fone: (015)3578-9444

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ANEXO III MODELO DE PROPOSTA PAPEL TIMBRADO E OU CARIMBO DA EMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2013

OBJETO: Aquisições futuras e de forma parcelada, de hortifrutis estocáveis, para atender as EMEIS, EMEFS e Escolas Estaduais do Município de Barra do Turvo, pelo período de 12 (doze) meses.

	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE MUNICIPAL	QTDE ESTADUAL	QTDADE TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Alho médio - Devendo ser de 1ª qualidade, branco, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes; tamanho e coloração uniforme; isenta de sujidade, parasitas e materiais estranhos.	Kg	400	520	920		-
2	Batata-inglesa – De 1ª qualidade, firme e intacta; sem brotos, manchas, bolores, sem lesões de origem física ou mecânica (rachaduras e cortes); tamanho uniforme; devendo ser graúda.	Kg	660	860	1.520		-
3	Cebola em bom estado de conservação - O produto deve ser de 1ª qualidade, compacta e firme; sem lesões de origem física ou mecânica; perfurações e cortes; tamanho e coloração uniforme; isenta de sujidade, parasitas e materiais estranhos.	Kg	800	1.040	1.840		-



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, nº 304, centro, Barra do Turvo - SP
CNPJ nº 46.634.317/0001-80 CEP 11955-000 Fone: (015)3578-9444

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

4	Goiaba – goiaba vermelha, tamanho médio, sem presença de sujidade, parasitas e larvas, sem machucados e ferimentos físicos ou mecânicos, sem picadas de insetos.	Kg	100	130	230		-
5	Laranja pêra - Produto de 1ª qualidade, fresca, livre de resíduos de fertilizantes; sujidade, material terroso; parasitas e larvas; tamanho e coloração uniforme; devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	Kg	3.000	3.900	6.900		-
6	Maçã fuji - Produto de 1ª qualidade, apresentado tamanho, cor e conformação uniforme; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa intacta e firme; sem danos físicos e mecânicos oriundo do manuseio e transporte.	Kg	3.000	3.900	6.900		-
7	Mamão formosa – Produto de boa qualidade, livre de sujidade, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniforme; devendo ser bem desenvolvidos e maduros; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	150	195	345		-
8	Pêra - casca firme sem rachaduras, cortes ou manchas.	Kg	120	156	276		-



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, nº 304, centro, Barra do Turvo - SP
CNPJ nº 46.634.317/0001-80 CEP 11955-000 Fone: (015)3578-9444

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

9	Tomate - Produto de 1ª qualidade; gráúdo; com polpa firme e intacta; isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidade, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica (rachaduras e cortes).	Kg	600	780	1.380		-
TOTAL							-

Fornecedor: _____

CARIMBAR (razão social da empresa):

Data: ____/____/2013

Assinatura

Dados Bancários: Banco: _____ Agência: _____ Nº Conta Corrente: _____

- Preço unitário e total de cada item, observando-se unidade de referência descrita na planilha do Edital e em moeda nacional com no máximo 02 (duas) casas decimais e totais, apurado à data de sua apresentação. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: seguros, transportes, tributos de qualquer natureza, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas, diretas ou indiretas.
- Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- Prazo de validade dos produtos, dentro dos prazos estabelecidos neste edital, contados a partir da data da entrega na pela Merenda Escolar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, nº 304, centro, Barra do Turvo - SP
CNPJ nº 46.634.317/0001-80 CEP 11955-000 Fone: ☎ (015)3578-9444

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- Prazo de entrega: 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento do empenho.
- Local de entrega: Os materiais licitados deverão ser entregues e descarregados por funcionários da empresa Contratada, **nos locais indicados no Anexo VI deste edital.**
- Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, até a entrega dos materiais constantes deste Edital, exceto para os casos decorrentes da necessidade de recorrer ao equilíbrio econômico-financeiro, ou de redução dos preços praticados no mercado, observado o índice do INPC/IBGE.
- **Os produtos ofertados deveram estar de acordo com a legislação vigente.**
- Declaro, para os devidos fins, que aceito todas as condições contidas no Edital de Licitação referente ao Pregão Presencial Registro de Preços nº ____/2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, 304 – Centro – Barra do Turvo-SP.

Departamento de Compras e Licitações

Fone (15) 3578-9444

ANEXO - IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013

PROCESSO Nº 035/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013

PROCESSO Nº 035/2013

VALIDADE : _____ () MESES

Aos dias, do mês de de _____, na em, por seus representantes legais, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000; n.º 3.784, de 06 de abril de 2001; n.º 3.931, de 19 de setembro de 2001; n.º 4.342, de 23 de agosto de 2002; e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial por Registro de Preços nº ____/2013, resultado da licitação, publicado no Diário Oficial do Estado e homologado pela Prefeita Municipal de Barra do Turvo, as fls. do processo em referência, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos itens conforme consta no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela(s) empresa(s): Item 01: 1)..... 2)..... 3)....., Item 02: 1)..... 2)..... 3)....., etc. (preencher o 2º, 3º, etc., lugares se as empresas quiserem registrarem-se ao preço do 1º colocado) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) em 1º, 2º e 3º lugar(es), respectivamente, no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Hortifrutis, para consumo das escolas do município, na modalidade de **PREGÃO**, por meio de sistema Presencial, através de Sistema de Registro de Preços (SRP).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de _____ () meses, a partir da sua assinatura, durante o qual a Prefeitura Municipal de Barra do Turvo não será obrigado a adquirir os hortifrutis referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Anexo III, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 003/2013.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 003/2013, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 003/2013, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, 304 – Centro – Barra do Turvo-SP.

Departamento de Compras e Licitações

Fone (15) 3578-9444

Em cada fornecimento, o prazo de entrega dos gêneros alimentícios será o solicitado pela unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar 05 (cinco) dias corridos contados da data do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor.

A entrega será em até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação do Setor de Compras para os gêneros alimentícios não perecíveis, sendo o local de entrega nas escolas urbanas e rurais do município.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à empresa adjudicatária no 20º (Vigésimo) dia, contados da data do atesto da Nota Fiscal / Fatura pelo Setor competente do Órgão solicitante, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da nota de empenho.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Se os gêneros alimentícios não corresponderem às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa dos gêneros alimentícios, carnes, frios e hortifrutigranjeiros apresentados serão devolvidos ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação, e desde que tenha sido emitida a **NOTA DE EMPENHO** pelo Órgão gerenciador ou usuário da Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os impostos, taxas e encargos sociais relativos ao objeto contratado.

Responsabilizar-se-á pelo carregamento e transporte dos hortifrúteis, bem como pelo descarregamento no local de entrega.

Fornecer os gêneros alimentícios estritamente de acordo com as especificações do Anexo VI, bem como no prazo nele estabelecido, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, estarem em desacordo com as referidas especificações.

Retirar, transportar e substituir a suas expensas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da notificação expedida pela Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, os hortifrutigranjeiros que estiverem em desacordo com as especificações.

Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, 304 – Centro – Barra do Turvo-SP.

Departamento de Compras e Licitações

Fone (15) 3578-9444

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Prefeitura Municipal de Barra do Turvo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas no Pregão e indicadas para Registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das sanções previstas no item 16 do Edital.

As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

As sanções serão aplicadas sem prejuízo das demais cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei 9.069, de 29.6.1995 e legislação pertinente, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do Registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pela Prefeitura Municipal de Barra do Turvo para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO MATERIAL

O objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:

a) Pela Comissão de Recebimento dos hortifrutis, que procederá à conferência de sua conformidade com o pedido. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado o recebimento, assinando-se o canhoto do respectivo documento fiscal de entrega;

O recebimento pela Comissão de Recebimento de Materiais não exclui as responsabilidades civil e penal da adjudicatária.

A entrega dos hortifrutis cotados de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial, serão no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data de recebimento da Nota de Empenho;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1. Cancelamento automático da ata de Registro de Preços:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Quando não restarem fornecedores registrados; ou
- c) Pela Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, quando caracterizado o interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, 304 – Centro – Barra do Turvo-SP.

Departamento de Compras e Licitações

Fone (15) 3578-9444

2. Cancelamento do Registro do Fornecedor:

- a) o fornecedor terá seu Registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- b) a pedido, quando:
 - I. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - II. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.
- c) pela Administração, unilateralmente, quando:
 - I. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - II. perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
 - III. por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado.
 - IV. o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - V. não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - VI. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 003/2013, e a proposta da empresa :....., classificada em 1º lugar, empresa:, classificada em 2º lugar e da empresa, classificada em 3º lugar (se houver e quiserem, ao preço do 1º colocado, assinar à ata).

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será a Comarca de Jacupiranga - SP, com exclusão de qualquer outro.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n.º 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Barra do Turvo,____, de_____2013

Alexandre Ribeiro de Jesus
Pregoeiro

EMPRESAS :

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, 304 – Centro – Barra do Turvo-SP.

Departamento de Compras e Licitações

Fone (15) 3578-9444

ANEXO V

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Razão Social: _____

CNPJ nº _____

Endereco: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos através do acesso à página www.xxxxxxxx.sp.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório do Pregão Presencial nº _____/2013.

Local: _____, de _____ de 2013.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Barra do Turvo/SP e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter a Secretaria de Administração e Finanças por meio do fax (15) 3578.94.44 ou e-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exige a Secretaria de Adm. e Finanças da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, 304 – Centro – Barra do Turvo-SP.

Departamento de Compras e Licitações

Fone (15) 3578-9444

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013

PROCESSO Nº 035/2013

A N E X O -VI

MAPA DE ENTREGA

RELAÇÃO DE ESCOLAS E DISTÂNCIAS

Rota 01: BARREIROS, REGINALDO, RIBEIRÃO BONITO, AGUA QUENTE, TERRA SECA, CEDRO.

Rota 02: RIO VERMELHO, SANTIAGO, DÚVIDAS, 3 M, SÃO PEDRINHO, RIO PARDINHO, RIO TURVO, 270, BELA VISTA E PARAÍSO.

Rota 03: ILHAS, Córrego da Onça, Córrego do Franco, PIMENTAS, INDAIATUBA, CANUDOS E AREIA BRANCA

As entregas nas zonas rurais terão que obedecer ao seguinte horário, das 8h:00min às 12h:00min.

ROTA 01 = SEDE – PÓLO BAIRRO BARREIROS – 06 KM
SEDE – PÓLO BAIRRO AGUA QUENTE – 17 KM

ROTA 02 = SEDE – PÓLO BAIRRO RIO PARDINHO – 47 KM
SEDE – PÓLO BAIRRO PARAISO - 82 KM

ROTA 03 = SEDE – PÓLO INDAIATUBA – 27 KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, 304 – Centro – Barra do Turvo-SP.

Departamento de Compras e Licitações

Fone (15) 3578-9444

(Timbre Empresa)

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO

A que se refere o artigo 2º do Decreto nº 42.911, de 6 de março de 1998.

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no Processo Licitatório n.º 035/2013, PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2013, declaro, que não possuímos no nosso quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

Registro/SP, ____ de _____ de 2013.

Nome e assinatura do Representante legal

Obs: Elaborar em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, 304 – Centro – Barra do Turvo-SP.

Departamento de Compras e Licitações

Fone (15) 3578-9444

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO.

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOTURVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013

PROCESSO N. ° 035/2013

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E DE FORMA PARCELADA, DE HORTIFRUTIS, PARA ATENDER AS EMEIS, EMEFS E ESCOLAS ESTADUAIS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Declaramos a inexistência de fato impeditivo, para licitar ou contratar com a Administração Pública, podendo participar deste Pregão Presencial, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

Registro/SP, ____ de _____ de 2013.

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, 304 – Centro – Barra do Turvo-SP.

Departamento de Compras e Licitações

Fone (15) 3578-9444

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOTURVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013

PROCESSO N. ° 035/2013

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E DE FORMA PARCELADA, DE HORTIFRUTIS, PARA ATENDER AS EMEIS, EMEFS E ESCOLAS ESTADUAIS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Declaro, sob penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa_____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº_____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº ____/2013, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

_____/_____, ____ de ____ de 2013.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, 304 – Centro – Barra do Turvo-SP.

Departamento de Compras e Licitações

Fone (15) 3578-9444